

**Lei nº 1.835 / 2005.**

**Cria a Biblioteca Pública Municipal.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal “Pedro Serafim Gomes”, situada na Rua Padre Gregório nº 386, e subordinada à administração da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender no presente exercício até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado às despesas de manutenção e aquisição de acervo da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verba destinada especialmente para este fim.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

**Art. 4º** - Para atender a despesa decorrente da presente Lei serão utilizadas as dotações: 02.04.05.13.392.1301.2.042.339030-124 e 02.04.05.13.392.1301.2.042.339039-125, contidas na Lei n.º 1.787/2004.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2005.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal